



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76.408.061/0001-54

TEL. (043) 752-1136 - 752-1247 - CEP 86.470-000

LEI Nº 64 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

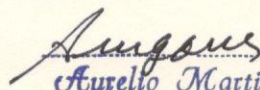
Súmula:— Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AURÉLIO MARTINIANO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É reconhecido e fica declarado de utilidade pública, a "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI", com sede a rua Nicolau Chamma s/nº, nesta cidade de Jundiá do Sul.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 19 de Dezembro de 1994


Aurelio Martiniano Gomes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
Juli-Motimuse
Em 22/12/94